



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 862/2015,

de 09 de outubro de 2015

DENOMINA DE ESPEDITO CATUNDA DE PINHO A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO VILA JORGE, A SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,***

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de ***ESPEDITO CATUNDA DE PINHO*** a Rua localizada no Bairro Vila Jorge, na sede deste Município, com início na Casa de N. 33 – FNS 41, esquina com a CE-187, seguindo à esquerda, com término em casa residencial de propriedade da Sra. Maria de Lourdes Aragão Catunda.

Art. 2º - A Biografia do homenageado consta do anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Em decorrência da presente Lei, a administração municipal providenciará a afixação da placa de identificação devida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE., aos 09 (nove) dias do mês de outubro de dois mil e quinze (2015).

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

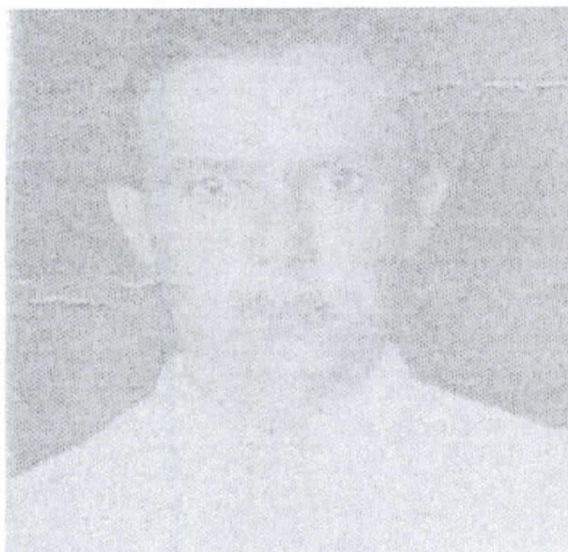
LEI No. 862/2015,

de 09 de outubro de 2015.

ANEXO I

BIOGRAFIA

ESPEDITO CATUNDA DE PINHO



Espedito Catunda de Pinho, filho de Antônio Bezerra de Pinho e Rosina Catunda de Pinho, nasceu na cidade de Ipueiras município do Ceará, no dia 05 de setembro de 1917.

Casou-se com Maria Neuza Aragão Catunda, com quem teve oito filhos, cinco homens e três mulheres.

Comerciante na área de compra e venda de grãos, nos bons tempos, negociou com algodão, oiticica e mamona. Proprietário de terras nas Barreiras e Pai Mané, criador de gado entre outras atividades.

Foi um dos fundadores da banda de música de Ipueiras onde tocava pistom, trompa e trombone e um fundadores também da Loja Maçonica de Ipueiras-Ceará, do qual era membro efetivo.

Carimundo Nonato de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

Sempre ativo na política, além de trabalhar para eleger prefeitos e vereadores. Teve seu próprio mandato como vereador na cidade de Ipueiras.

Estimado pela população de sua terra, não são poucos os depoimentos falando das boas ações praticadas por ele. No seu armazém, no centro da cidade, ele guardava gratuitamente as barracas dos feirantes, e também as compras dos que vinham do interior para fazer a feira. Dia de sábado os interioranos se reuniam no seu comércio para que ele lesse as cartas que os parentes mandavam das grandes capitais, Rio de Janeiro, Brasília e São Paulo e lá também se reuniam para receber e fazer ligações telefônicas.

Espedito Catunda, católico praticante, foi grande em sua dedicação ao próximo, até os seus 95 anos, exerceu o cargo de juiz de paz casando boa parte da população ipueirense. Foi um filho de Ipueiras que deixou uma bonita história a ser contada as novas gerações.

Por Dalinha Aragão Catunda (Filha)

Ipueiras-CE; 09 de outubro de 2015

Raimundo Nonato de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 862/2015,

de 09 de outubro de 2015

DENOMINA DE ESPEDITO CATUNDA DE PINHO A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO VILA JORGE, A SEDE DESTA MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,***

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE., aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de ***ESPEDITO CATUNDA DE PINHO*** a Rua localizada no Bairro Vila Jorge, na sede deste Município, com início na Casa de N. 33 – FNS 41, esquina com a CE-187, seguindo à esquerda, com término em casa residencial de propriedade da Sra. Maria de Lourdes Aragão Catunda.

Art. 2º - A Biografia do homenageado consta do anexo I da presente Lei.

Art. 3º - Em decorrência da presente Lei, a administração municipal providenciará a afiação da placa de identificação devida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE., aos 09 (nove) dias do mês de outubro de dois mil e quinze (2015).

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal